




"EUROPA PROÍBE O STREAM NÃO AUTORIZADO DE TV"

 Vasco Stilwell d'Andrade, advogado do escritório Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados e Agente Oficial da Propriedade Industrial, comenta a decisão da União Europeia de considerar ilegal a transmissão na Internet, por empresas não autorizadas, de emissões de televisão que estejam em sinal aberto. Para o poderem fazer, necessitam da autorização expressa dos autores dos conteúdos. A empresa, TVcatchup, que despoletou a ação interposta por vários canais de televisão ingleses, transmitia em live stream emissões em sinal aberto. Só o fazia para quem está em Inglaterra e com a garantia de que esses utilizadores são subscritores do serviço de televisão.

O que implica esta decisão?

Tem implicações jurídicas e práticas. Do ponto de vista jurídico, vem esclarecer alguns conceitos que são usados em diretivas comunitárias e na lei portuguesa, nomeadamente no código do Direito do Autor. Fica explícita uma das faculdades do autor, ou proprietário, de uma obra intelectual, que é a de comunicar ao público. Na prática, temos o esclarecimento por parte do Tribunal de Justiça de que qualquer nova plataforma que estabeleça diferentes formas de distribuir conteúdos tem, necessariamente, de possuir autorização dos titulares desses mesmos conteúdos para os transmitir.

Como é que esta decisão se aplica, por exemplo, aos operadores portugueses que permitem stream e reprodução de conteúdos em dispositivos móveis?

Não posso entrar em pormenores, porque não sei o que essas empresas têm acordado com os autores dos conteúdos. Mas o que esta decisão vem dizer é que numa situação dessas os operadores necessitam de autorização dos produtores dos conteúdos para poderem efetuar o streaming.

E voltar atrás na emissão e ver o conteúdo novamente. É legal?

Bem, é uma área cinzenta. E, mais uma vez, não é possível entrar em grandes pormenores porque não conheço os acordos firmados. Mas reforço que à luz desta decisão, todas essas transmissões carecem de autorização dos autores.

Ninguém pode captar uma emissão de televisão, linear ou não, e reproduzi-la na Internet?

Sem autorização do autor vai estar a infringir a lei. O caso que levou a esta decisão, foi o de uma empresa que captava as emissões e só as distribuía dentro do país e a quem tivesse uma licença de televisão. Defendia-se que não estava a fazer nada de ilegal porque o sinal já estava aberto. Mas a justiça veio dizer que não. Uma coisa é o operador de televisão a difundir o sinal. Outra é usar uma nova tecnologia para o fazer e não ter autorização do autor. ●

Foto: D.R.

P.M.O.



Por que é que isto é importante:

A distribuição na Web de emissões televisivas, em sinal aberto é ilegal sem o consentimento do autor.